

Processo: 12733/95 - 4ª Aud.
Arusados: 2ª Ten PM Valdemir Guimarães Dias e outro
Advogado: Dr. VALGT GONZAGA
Assunto: Foi realizada audiência de leitura e publicação de Sentença no dia 22 de maio de 1998, às 14:00 h, passando a fluir o prazo para eventual interposição de recurso.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Juiz Presidente: Dr. Jorge Tadeo Flaquer Scartezzini
 Rua Líbero Baduró, 39 - CEP 01009-000 - Fone: 230-4400

Presidência

PORTARIA N° 2037, DE 22 DE MAIO DE 1998.
 O JUIZ JORGE SCARTEZZINI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do ofício n° 12/98-GAB, RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão integrada pelos Srs. Juizes DIVA MALERBI, que a presidirá, CÉLIO BENEVIDES e THEOTONIO COSTA, para apurar os fatos narrados.

Art. 2° A Comissão, se necessário, pode requisitar servidores para auxílio.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Juiz JORGE SCARTEZZINI
 Presidente

PORTARIA N° 2038, DE 22 DE MAIO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor PEDRO RAIMUNDO DO NASCIMENTO, RF. n° 2152, Técnico Judiciário, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, à disposição desta Presidência a partir de 13.05.98.

SINDICÂNCIA N° 04/97

SINDICADO: EDVALDO CAMARÃO DOS REIS
 ADVOGADO: DR. ROGÉRIO S. F. GONÇALVES - OAB/SP 88.387

"(...) Ante o exposto e o que mais dos autos consta, com fundamento no artigo 145, I, da Lei n° 8112, de 11 de dezembro de 1990, determino o arquivamento destes autos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
 São Paulo, 15 de maio de 1998.

JORGE SCARTEZZINI
 Juiz Presidente"

Secretaria da Presidência

Subsecretaria dos Conselhos de Administração e Justiça

PROVIMENTO N° 146, DE 22 DE MAIO DE 1998.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Lei n° 8.416, de 24.4.1992 e tendo em vista o decidido na sessão realizada em 21 de maio do corrente ano,

RESOLVE

Art. 1° - Localizar, na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com as respectivas secretarias, 03 (três) varas na cidade de Ribeirão Preto - 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2° - Correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de Primeira Instância as despesas de instalação das mencionadas varas. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz JORGE SCARTEZZINI
 Presidente

PROVIMENTO N° 147, DE 22 DE MAIO DE 1998.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Lei n° 8.416, de 24.4.1992 e o decidido nos autos do Processo n° 533/91-CJF, na sessão realizada em 21 de maio do corrente ano,

RESOLVE

Art. 1° - Localizar na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com a respectiva secretaria, 01 (uma) vara na cidade de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2° - Correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de Primeira Instância as despesas de instalação da mencionada vara. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz JORGE SCARTEZZINI
 Presidente

Diretoria Geral

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1998

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, item 4 da Norma da Estrutura aprovada pela Portaria n° 1095 de 19/05/95, alterada pela Portaria n° 1610, de 19.08.96 resolve:

N°293 - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor ARNOLDO DE FREITAS, RF. n° 239, Agente de Segurança Judiciária, transposto para a carreira de Técnico Judiciário, conforme Lei n° 9421/96, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do Gabinete do Senhor Juiz Fábio Prieto, para a Divisão de Vigilância, Segurança e Portaria, da Secretaria de Administração, a partir de 14.05.98.

N°294 - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor NORIVALDO GOMES DA SILVA, RF. n° 1701, Agente de Segurança Judiciária, transposto para a carreira de Técnico Judiciário, conforme Lei n° 9421/96, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do Gabinete do Senhor Juiz Jorge Scartezzini, para a Divisão de Vigilância, Segurança e Portaria, da Secretaria de Administração, a partir de 18.05.98.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
 DA TOMADA DE PREÇOS N° 7/98

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 013 de 09 de janeiro de 1998, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Registros Cadastrais quanto à análise da documentação (Envelope n°1) da Tomada de Preços n° 7/98, para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, para digitalização/indexação e controle de qualidade, pelo período de 12 (doze) meses para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, torna público que as empresas a seguir foram declaradas habilitadas: -Número One Mão de Obra Temporária Ltda. e -Politec Ltda.

Foram inabilitadas, por não atenderem ao Anexo V, as empresas: -Entel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., e -Ofício Serviços Gerais Ltda., por não atenderem ao subitem 3.1, uma vez que os atestados não são compatíveis com o objeto da licitação.; -Sudeste Serviços Técnicos e Manutenção Ltda., por não atender aos subitens 3.1 e 4.1.2, uma vez que os atestados não são compatíveis com o objeto da licitação e não apresentou o Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício; -Checkup Informática Ltda., por não atender ao subitem 4.1.2, uma vez que apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de 1996.; -Intellinet Soluções em Tecnologia Ltda., por não atender ao subitem 2.3, uma vez que a prova de situação regular perante o FGTS venceu em 16/12/97.

Caso não haja interposição de recurso, a abertura do Envelope n°2 (Proposta Comercial) dar-se-á às 14:00 horas do dia 10/06/98 na Sala da Comissão de Licitação, sita à Rua São Francisco, 19/10º andar, Centro, São Paulo-SP, Fone (011) 230-4540/230-4541, Fax.: (011) 230-4539.

São Paulo, 25 de maio de 1998.

ANA MARIA DE ALMEIDA
 Presidente da Comissão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Juiz Presidente: Dr. Delvio Buffulin
 Rua da Consolação, 1.272 - CEP 01302-906 - Fone 255-4111

PORTARIA GP/CR n° 01/98 de 23.05.98

O JUIZ PRESIDENTE E O JUIZ CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º - No dia 01 de junho de 1998 será inaugurado o módulo "Imprensa Oficial", pelo qual as intimações, notificações e outras comunicações a serem feitas às partes pelas Juntas de Conciliação e Julgamento das cidades de Itaquaquecetuba e Praia Grande, já informatizadas, serão efetuadas diretamente aos Srs. Advogados, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, às terças e sextas-feiras.

Parágrafo Único - Na existência de mais de um advogado na procuração, considerar-se-á aquele que subscreve a petição, caso não haja requerimento específico indicando outro.

Art. 2º - Nos processos trabalhistas onde conste parte que não esteja assistida por Advogado, qualquer que seja o polo da ação, a mesma será regularmente notificada por via postal.

Art. 3º - A presente portaria será publicada por 3 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo - Seção do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho da 2ª Região e no Caderno do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

(a)DELVIO BUFFULIN
 Juiz Presidente do Tribunal
 (a)JOSÉ DE RIBAMAR DA COSTA
 Juiz Corregedor Regional.

PORTARIAS DO JUIZ DELVIO BUFFULIN PRESIDENTE DO TRIBUNAL de 16.02.98

PR/SPE n° 99: I-Prorrogando por 01 (um) ano, a partir de 03 de maio de 1998, tendo em vista o disposto no artigo 93 da Lei n° 8112/90, com a redação dada pela Lei n° 9527/97, a cessão do servidor ELIAS FERNANDES LIMA, matrícula n° 35530, Auxiliar Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com ênus para este Regional; II-Revogando a Portaria SPV n° 536/92, que designou o referido servidor para ter exercício na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos.

de 27.03.98

PR/SPE n° 162: I-Prorrogando por 01 (um) ano, a partir de 02 de maio de 1998, tendo em vista o disposto no artigo 93, inciso I, § 1º da Lei n° 8112/90, com a redação dada pela Lei n° 9527/97, a cessão de SIMONE REIXACH, matrícula n° 66575, Oficial de Justiça Avaliador do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em virtude de exercício de Função Comissionada de Executante de Mandados; II-Revogando a Portaria SPV n° 212-A/95, que designou a referida servidora para ter exercício na 31ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital.

PR/SPE n° 168: I-Prorrogando por 01 (um) ano, a partir de 28 de abril de 1998, tendo em vista o disposto no artigo 93, inciso I, § 1º da Lei n° 8112/90, com a redação dada pela Lei n° 9527/97, a cessão de GRACIELA SIQUEIRA GALVÃO, matrícula n° 81370, Atendente Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em virtude de exercício de Função Comissionada de Assistente para fins de elaboração de cálculos trabalhistas; II-Revogando a Portaria SPV n° 3027/95, que designou a referida servidora para ter exercício junto ao Gabinete do MM. Juiz Raimundo Cerqueira Alby.

PR/SPE n° 168: I-Prorrogando por 01 (um) ano, a partir de 25 de abril de 1998, tendo em vista o disposto no artigo 93, inciso I, § 1º da Lei n° 8112/90, com a redação dada pela Lei n° 9527/97, a cessão de MARIA HELENA SEGUNDO CABRERA, matrícula n° 70963, Auxiliar Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em virtude de exercício de Função Comissionada de Executante; II-Revogando a Portaria SPV n° 1407/93, que designou a referida servidora para ter exercício na 56ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital.

DESPACHOS DO JUIZ DELVIO BUFFULIN PRESIDENTE DO TRIBUNAL de 31.03.98

SINTRAJUS, Prot. 001308: "Ante os termos da informação, indefiro o pedido".

de 04.05.98

ADRIANA ZVEITER, Juiz Substituta, Prot. 007752: "Defiro".

de 06.05.98

JOSÉ RUFFOLO, Prot. 036598: "Ante os termos da informação e à ausência de amparo legal, indefiro o pedido".

de 14.05.98

ANA MARIA MORAES BARBOSA, Juiz Presidente da 4ª JCJ/Guarulhos, Prot. 007511: "Defiro".

CARLOS ALBERTO DE FREITAS, Juiz Classista do Tribunal, Prot. 007492: "Defiro".

CELITA CARMEN CORSO, Juiz Presidente da 11ª JCJ/Capital, Prot. 006686: "Defiro 30 dias de férias, com fruição a partir de 25.05.98".

MARIA DORALICE NOVAES, Juiz Togada do Tribunal, Prot. 007539: "Defiro".

PAULO SERGIO SPOSITO, Juiz Presidente da 4ª JCJ/Cubatão, Prot. 007193: "Defiro 30 dias de férias, a partir de 25.05.98".

SERGIO PINTO MARTINS, Juiz Presidente da 33ª JCJ/Capital, Prot. 370741: "Defiro".

SONIA MARIA DE OLIVEIRA PRINCE RODRIGUES FRANZINI, Juiz Togada do Tribunal, Prot. 007509: "Defiro".

de 18.05.98

ADRIANA ZVEITER, Juiz Substituta, Prot. 007502: "Defiro, em termos".

MARIA APARECIDA DE CAMPOS GOULART, Juiz Presidente da 12ª JCJ/Capital, Prot. 049809: "Defiro 30 (trinta) dias de férias a partir de 13.05.98".

PEDRO RAIMUNDO GIANZANTI, Prot. 018901: "Já decidido o expediente a que se refere o interessado, indefiro o pedido".

de 19.05.98

DAVID CORDEIRO DE MELO, Prot. 007529: "Autorizo o afastamento, sem remuneração, condicionada a respectiva justificativa a posterior comprovação de frequência. Sobre o conceito da expressão "Administração Pública Federal", é de relevância salientar que ela se refere estritamente ao Poder Executivo da União, e abrange a Presidência da República e seus Ministérios - Administração Direta, e as Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista - Administração Indireta. Assim, os dispositivos legais apontados pelo interessado somente são exigíveis no âmbito do Poder Executivo".

de 20.05.98

AIRTON MARCELINO DE ALMEIDA, Prot. 004797: "Acolhendo os termos da informação, indefiro o pedido".

MAURICIO APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA, Prot. 004491: "Acolhendo os termos da informação, indefiro o pedido".

ROSANE DE FÁTIMA COLAÇO MOREIRA, Prot. 007290: "Defiro".

de 21.05.98

DANIELA PIERALINI JOBB, Juiz Classista de 1ª Inst., Empregadores, Prot. 008015: "Justifico para os fins específicos do art. 727 da CLT, sem remuneração".

JANO LUIZ BENEVIDES GAROTTI, Juiz Classista de 1ª Inst., Trabalhadores, s/protocolo: "Justifico para os fins específicos do art. 727 da CLT, sem remuneração".

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, Juiz aposentado, Prot. 018123: "Ante o parecer técnico, defiro o pedido".

LUIZ FERRARI, Juiz Classista de 1ª Inst., Empregadores, Prot. 007741: "Defiro".

MARIA RITA DE SOUZA, Juiz Classista de 1ª Inst., Trabalhadores, Prot. 007197: "Defiro".

RAFIK HUSSEIN SAAB, Juiz Classista de 1ª Inst., Empregadores, Prot. 007740: "Defiro".

ATOS DO JUIZ DELVIO BUFFULIN PRESIDENTE DO TRIBUNAL de 25.05.98

PR n° 379: Exonerando SERGIO ARAUJO CALDAS, matrícula n° 82678, Oficial de Justiça Avaliador do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, do cargo de Assessor de Juiz, código TRT.2ª.DAS.102.5, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, (Função Comissionada FC-09, da Lei n° 9421/96), em virtude de nomeação para outro cargo.

PR n° 380: Nomeando, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei n° 409, de 25 de setembro de 1948, SERGIO ARAUJO CALDAS, matrícula n° 82678, Oficial de Justiça Avaliador do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para exercer o cargo de Assessor, código TRT.2ª.DAS.102.5, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, (Função Comissionada FC-09, da Lei n° 9421/96), em vaga decorrente do falecimento de Djalma Thomaz da Silva Filho.

PR n° 381: Exonerando LILIAN MAIA CRUZ FRANCO, matrícula n° 12386, Técnico Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, do cargo de Diretor de Secretaria de Junta de Conciliação e Julgamento, código TRT.2ª.DAS.101.5, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, (Função Comissionada FC-09, da Lei n° 9421/96), em virtude de nomeação para outro cargo.

PR n° 382: Nomeando, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei n° 409, de 25 de setembro de 1948, e de conformidade com o disposto no art. 4º da Lei n° 6.075, de 10 de julho de 1974, LILIAN MAIA CRUZ FRANCO, matrícula n° 12386, Técnico Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para exercer o cargo de Assessor de Juiz, código TRT.2ª.DAS.102.5, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, (Função Comissionada FC-09, da Lei n° 9421/96), em vaga decorrente da exoneração de Sergio Araujo Caldas.

PR n° 383: Nomeando, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei n° 409, de 25 de setembro de 1948, ADRIANA LUCIA BEILNER KELLERMANN, matrícula n° 80713, para exercer o cargo de Diretor de Secretaria de Junta de Conciliação e Julgamento, código TRT.2ª.DAS.101.5, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, (Função Comissionada FC-09, da Lei n° 9421/96), em vaga decorrente da exoneração de Lillian Maia Cruz Franco.

PORTARIAS DO JUIZ DELVIO BUFFULIN PRESIDENTE DO TRIBUNAL de 25.05.98

PR/SPE n° 233: Removendo a bacharel SUSANA BACELETE GERBER, matrícula n° 91600, nomeada pelo Ato PR n° 133/98, para o cargo de Assessor de Juiz, código TRT.2ª.DAS.102.5, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, (Função Comissionada FC-09, da Lei n° 9421/96), para o Gabinete do Dr. Luiz Carlos Gomes Godoi, MM. Juiz do Trabalho Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cubatão, enquanto perdurar sua convocação nesta Corte.

PR/SPE n° 234: Dispensando ADRIANA LUCIA BEILNER KELLERMANN, matrícula n° 80713, da Função de Confiança de Assistente de Gabinete, GR-II, da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, (Função Comissionada FC-03, da Lei n° 9421/96), junto à Secretaria Geral da Presidência.

PR/SPE n° 235: Designando ADRIANA LUCIA BEILNER KELLERMANN, matrícula n° 80713, nomeada pelo Ato PR n° 383/98, para o cargo de Diretor de Secretaria de Junta de Conciliação e Julgamento, código TRT.2ª.DAS.101.5, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, (Função Comissionada FC-09, da Lei n° 9421/96), para ter exercício na 30ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital.

PR/SPE n° 236: Designando ADRIANA LUCIA BEILNER KELLERMANN, matrícula n° 80713, Diretora de Secretaria da 30ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, código TRT.2ª.DAS.101.5, do Quadro Permanente da Secretaria de Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para prestar serviços junto à Secretaria Geral da Presidência desta Tribunal, sem prejuízo das vantagens do referido cargo em comissão, até ulterior deliberação.

CORREGEDORIA REGIONAL EDITAL SCR-08/98

O Dr. JOSÉ DE RIBAMAR DA COSTA, Juiz Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER, aos interessados em geral, especialmente partes, advogados e peritos habitualmente nomeados, que fará realizar Correição Ordinária, a partir das 14 horas, nos Órgãos de primeira instância abaixo relacionados, do que ficam cientes seus magistrados e funcionários:

Dia 01º.06.98 - 1ª JCJ de Itapetecira da Serra
 Dia 02.06.98 - 2ª JCJ e Serviço de Distribuição dos Feitos de Itapetecira da Serra
 Dia 08.06.98 - JCJ de Ribeirão Pires
 Dia 09.06.98 - JCJ de Santana do Parnaíba
 Dia 15.06.98 - 1ª JCJ de São Caetano do Sul
 Dia 29.06.98 - 2ª JCJ e Serviço de Distribuição dos Feitos de São Caetano do Sul
 Dia 30.06.98 - JCJ de Embu

FAZ SABER, também, que permanecerá à disposição dos interessados na sede dos mencionados Órgãos, para recebimento de quaisquer reclamações que poderão igualmente ser encaminhadas à Corregedoria.

O presente é expedido para ser afixado na sede de cada Órgão, em lugar visível e publicado na forma da lei. Dado e passado na Secretaria da Corregedoria aos vinte dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

Eu, Wilson Vieira Ferreira Lopes, Secretário da Corregedoria Regional, subscrevi.
 JOSÉ DE RIBAMAR DA COSTA
 Juiz Corregedor Regional

EDITAL SCR-09/98

O Dr. JOSÉ DE RIBAMAR DA COSTA, Juiz Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER, aos interessados em geral, especialmente partes, advogados e peritos habitualmente nomeados, que fará realizar Correição Ordinária, a partir das 14 horas, nos Órgãos de primeira instância abaixo relacionados, do que ficam cientes seus magistrados e funcionários:

Dia 04.06.98 - 3ª e 4ª JCs de São Paulo
 Dia 09.06.98 - 5ª e 6ª JCs de São Paulo
 Dia 15.06.98 - 7ª e 8ª JCs de São Paulo
 Dia 18.06.98 - 9ª e 10ª JCs de São Paulo
 Dia 25.06.98 - 11ª e 12ª JCs de São Paulo

FAZ SABER, também, que permanecerá à disposição dos interessados na sede dos mencionados Órgãos, para recebimento de quaisquer reclamações que poderão igualmente ser encaminhadas à Corregedoria.

O presente é expedido para ser afixado na sede de cada Órgão, em lugar visível e publicado na forma da lei. Dado e passado na Secretaria da Corregedoria aos vinte dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

Eu, Wilson Vieira Ferreira Lopes, Secretário da Corregedoria Regional, subscrevi.
 JOSÉ DE RIBAMAR DA COSTA
 Juiz Corregedor Regional

Secretaria da Corregedoria Regional

EDITAL SCR-12/98 - INTIMAÇÃO

DESPACHO PROFERIDO PELA EXMA. SRA. JUIZA CORREGEDORA AUXILIAR, DRª DORA VAZ TREVINO:

1- CP-163/98 - Proc. 372/98 - 67ª JCJ/SP - Corrigente: ANTONIO CIPRIANO DOS SANTOS

Despacho: "J. A apresentação dos documentos é intempestiva, e não podem ser apreciados, após prolatada a decisão".

Adv.: Dr. Lucina Zanotti Piasini (OAB/SP-30.129).

EDITAL SCR-31/98 - INTIMAÇÕES

DECISÕES CORREICIONAIS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. JUIZ CORREGEDOR, DR. JOSÉ DE RIBAMAR DA COSTA:

(Replicação dos itens 2-6-7-9-10 e 11 do edital SCR-31/98, por terem sido publicadas, as decisões, sem as respectivas ementas)

2-CP-168/98 - Proc. 484/95 - 1ªJCJ/SANTANA DE PARNÁIBA - Corrigente: GILBERTO FACHINI

"EMENTA - CORREIÇÃO PARCIAL - QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO A quebra do sigilo bancário é uma medida excepcional eis que é uma forte restrição à intimidade patrimonial e particular de uma pessoa.

E inaplicável quando a empresa oferece outros bens que garantam a execução."

Decisão: IMPROCEDENTE Adv.: Dr. Alberto Souza Oliva (OAB/SP-14.275).

6-CP-178/98 - Proc. 1957/97 - 1ªJCJ/SÃO CAETANO DO SUL - Corrigente: NOVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

"EMENTA: FALTA DA SEGUNDA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. A lei estabelece (art. 850 da CLT), que após as razões finais, é obrigatória a tentativa de conciliação.

Se a parte demonstra o desejo de conciliar e o Juiz Presidente indefere o pedido, tal atitude não caracteriza "error in procedendo" ensejador de correção parcial. Pode, até caracterizar, nulidade por desobediência à formalidade legal.

Em tal caso, a matéria poderá ser revista pelo Tribunal em eventual recurso que venha a ser interposto."

Decisão: IMPROCEDENTE Adv: Dr. Walter Aroca Silvestre(OAB/SP-16.785)

7-CP-179/98 - Proc. 1434/97 - 1ª JCJ/SÃO CAETANO DO SUL - Corrigente: NOVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

"EMENTA: FALTA DA SEGUNDA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. A lei estabelece (art. 850 da CLT), que após as razões finais, é obrigatória a tentativa de conciliação.

Se a parte demonstra o desejo de conciliar e o Juiz Presidente indefere o pedido, tal atitude não caracteriza "error in procedendo" ensejador de correção parcial. Pode, até caracterizar, nulidade por desobediência à formalidade legal.

Em tal caso, a matéria poderá ser revista pelo Tribunal em eventual recurso que venha a ser interposto."